



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - SENHOR GLOBES ANTÔNIO DE SOUZA

MENSAGEM Nº 037/2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES".

A proposição que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa possui o escopo de criar 01 (uma) vaga de Chefe do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação no quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal, pelo fato de que atualmente o município não dispõe desse profissional, que pelas atribuições que lhe são conferidas será de suma importância para a coordenação e bom desempenho dos serviços desenvolvidos junto ao Transporte Escolar, bem como, da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, a função a ser desempenhada é vital para o bem-estar dos alunos e demais passageiros que utilizam de tais serviços, sendo essencial para o bom funcionamento do Transporte deste Município.

Ante ao exposto, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os demais nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado, com **urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

PROJETO DE LEI N.º 052 / 2014.



EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica criado no Município de Marilândia-ES, 01(um) cargo de Chefe do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, com livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal em Função de Confiança, com seus respectivos vencimentos, atribuições e carga horária, conforme Anexo I, com a finalidade de assegurar a eficiência do Transporte Escolar Municipal.

Artigo 2º - O Chefe do Setor de Transporte será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º -. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 07 de julho de 2014.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete-lhe exercer as seguintes atribuições:

- Responder pela organização e regularização junto ao DETRAN-ES de documentos pertinentes à frota Municipal de Veículos do Transporte Escolar Municipal, Intermunicipal e de veículos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, junto ao DETRAN-ES das autorizações de condutores (inclusão, renovação e exclusão), dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação;
- Responder pela organização e medição das Rotas/Itinerários do Transporte Escolar Municipal e do Terceirizado, para o processo Licitatório;
- Responder pela organização da solicitação, para o processo Licitatório, de manutenção de veículos, bem como de combustível e pneus da frota municipal de veículos do Transporte Escolar Municipal, Intermunicipal e de Veículos da Secretaria Municipal de Educação;
- Responder pela organização das alterações pertinentes ao atestado de exercício mensal (motoristas e monitores) do Transporte Escolar Municipal;
- Responder pela organização da entrada e da saída de Materiais/Pneus do Almoxarifado Municipal, referente aos veículos da frota Municipal de Transporte Escolar, Intermunicipal e de veículos da Secretaria Municipal de Educação;
- Responder pelo Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal;
- Atuar como Membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal, após designação.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.567,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais)